



# Governo do Município de Buritama

## Procuradoria Jurídica do Município

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DO EGRÉGIO  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Ref. Processo TC – 4071.989.18

Int. Prefeitura Municipal de Buritama

Responsável: Rodrigo Zacarias dos Santos

Assunto: Contas da Prefeitura

Exercício: 2018

Relator: Dr. Robson Marinho

MUNICÍPIO DE BURITAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 44.438.121/0001-31, com sede a Avenida Frei Marcelo Manila, n. 700, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS, brasileiro, maior, separado judicialmente, médico veterinário, portador da CI-RG n. 29.413.335-5-SSPSP e CPF/MF n. 264.986.928-39, com endereço a Rua Floriano Peixoto, n. 980, Centro, na cidade de Buritama, Estado de São Paulo, vem com o respeito e acatamento devidos à elevada



## **Governo do Município de Buritama**

### **Procuradoria Jurídica do Município**

presença de Vossa Excelência, por seu advogado e bastante procurador que esta subscreve, nos autos do PROCESSO TC – 4071.989.18, tendo como órgão a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA, responsável RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS – PREFEITO MUNICIPAL, assunto: CONTAS DA PREFEITURA – referente ao Exercício de 2018, cujo feito tem o seu tramite regular perante este R. Tribunal de Contas e Cartório respectivo, *vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, via de seu advogado e bastante procurador infra assinado, requerer a prorrogação do prazo de 30 (trinta) dias úteis, para apresentação de suas JUSTIFICATIVAS em relação ao Relatório de Auditoria, tendo em vista a complexidade das pontuações elencadas, bem como pela necessidade de levantamento dos documentos pertinentes à proposta de defesa.*

Termos em que.

P. Deferimento.

Buritama-SP, em 13 de Agosto de 2019.

Luiz Antônio Vasques Junior

Procurador Jurídico Municipal

OAB/SP 176.159